



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços gerais.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços gerais para Prédios Públicos, conforme planilha em anexo.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os serviços serão executados conforme planilha, e de acordo com cronograma elaborado pelo Município.

Cargo: Servente de Limpeza Predial

Atribuições:

Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desempenho de limpeza em prédios municipais.

- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos.
- Limpar pisos, vidros, lustres, moveis e instalações sanitárias.
- Remover lixos e detritos.
- Lavar e encerar assoalhos.
- Fazer arrumações em locais de trabalho.
- Proceder à remoção e conservação de moveis, máquinas e materiais em geral.
- Preparar café e servi-lo.
- Executar outras atividades afins.

ESCOLARIDADE: 3ª Série do Ensino Fundamental

IDADE: 18 anos.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

<b>Local de Trabalho:</b>	<b>Quant. Pessoal</b>
Escolas de Ed. Infantil João Valim	02 - Profissionais
Escolas de Ed. Infantil Abelhinha	02 - Profissionais
Escolas de Ed. Infantil Dona Delicia	04 - Profissionais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Escola de Ens. Fun. Navegantes	04 - Profissionais
Escola de Ens. Fun. Ferrari	03 - Profissionais
Escola de Ens. Fun. Felipe	05 - Profissionais

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Os valores apresentados estão dentro da referência de acordo com os valores disponibilizados pela Planilha SINAPI. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 105.699,64

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação deverá ser feita por Dispensa Emergencial de Licitação conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação possui características que demandam a execução integral e contínua por um único fornecedor, não sendo viável sua divisão sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços/prestação contratada. Diante do exposto, entende-se que o parcelamento do objeto não é técnico nem economicamente viável, sendo mais adequada a contratação integral.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação emergencial, o Município de Três Cachoeiras pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- Assegurar o início e a continuidade das aulas nas escolas municipais em ambiente seguro e salubre;
- Proteção da saúde de alunos, professores, servidores e usuários dos prédios públicos;
- Evitar a interrupção das atividades administrativas e educacionais;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento ao interesse público e à coletividade.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para fiscalizar este contrato será indicado o Secretário Municipal de Obras e Viação. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação emergencial não carece maiores cuidados com Impacto Ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 19 de fevereiro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**Ana Carla Réus Rodrigues**  
Secretária Mun. da Administração

**14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

**Fabiana Raupp Valim Leffa**  
Prefeita Municipal